

CASEMIRO WARPECHOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretário Administrativo

LEI Nº 377 DE 02 DE AGOSTO DE 1977

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UMA ÁREA
40.000 M². DA LINHA HARMONIA NORTE - M
CÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES - RS.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL
GUARANI DAS MISSÕES - RS, no uso das atribuições legais, que
conferir a Lei Orgânica Vigente, faço saber que a Câmara
Municipal decretou e Eu sanciono e promulgo a
seguinte:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de 40.000
situada na localidade de S. Linha Harmonia Norte
município de Guarani das Missões - RS, medindo 100
de frente por 400 metros ditos de fundos, com as
seguintes confrontações:

AO NORTE: com terras de ambos outorgantes doadores;
AO SUL: com 1/3 frente com estrada de rodagem do
ligando a cidade de Céreo Largo e de Santo Am
AO LESTE: Com terras dos outorgantes doadores Antônio
Nyzykowski e sua mulher;
AO OESTE: com terras dos outorgantes doadores JERONIMO

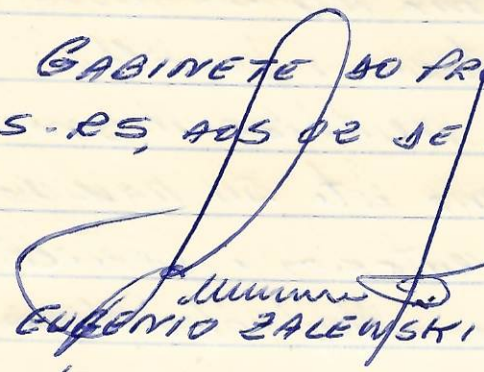
Artº 2º Destina-se a referida doação à construção de uma unidade escolar.

É único. A presente doação será formada sem prejuízo no caso de aproveitamento diverso do imóvel.

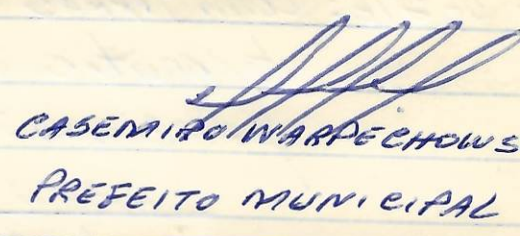
Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publiquem-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
MISSOES - RS, aos 02 de AGOSTO DE 1977.


EUFÉNIO ZALEWSKI

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 378 DE 02 DE AGOSTO DE 1977

área substituída
por outra etc.
Lei nº 400 de
01/11/77

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER
DOAÇÃO DA "SOCIEDADE UNIÃO E CONCORDIA" SA-
NHA JACU, SUAS ÁREAS RURAIS, SENDO DE
2.700 m², PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.350 m²

CASEMIRO WARPECHOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE
RARI DAS MISSOES - RS, no uso de suas atribuições legais, que
compree a Lei Orgânica vigente, faz saber que a Câmara Municipal
Vereadores decretou e Eu sanciono e promulgo a Lei seguinte.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
fazer uma doação da "SOCIEDADE UNIÃO E CONCORDIA" da Linha
uma área de total de 4.350 m² sendo duas áreas rurais
medindo 55 metros de comprimento por 30 metros de
largura e 2.700 m², medindo 90 metros de comprimento